



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

ACORDO DE COOPERAÇÃO

2º ADITAMENTO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM

E

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID

1. A COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS ("CVM"), autarquia federal vinculada ao Ministério da Fazenda, com sede na cidade do Rio de Janeiro/RJ, no endereço Rua Sete de Setembro n.º 111/32º andar, Centro, CEP 20.159-900, inscrita no CNPJ n.º 29.507.878/0001-08, neste ato representada por seu Presidente substituto, Otto Eduardo Fonseca de Albuquerque Lobo, e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO ("BID ou "Banco" e, juntamente com a CVM, "Participes"), pessoa jurídica de direito público internacional, com sede em Washington, DC., 1300 New York Avenue, N.W., 20577, Estados Unidos da América, inscrito no CNPJ sob n.º 04.389.228/0001-76, com representação no Brasil localizada no Setor de Embaixadas Norte, Quadra 802, Conjunto F, Lote 39 - Asa Norte, CEP 70800-400, Brasília, DF, neste ato representado pela sua representante no Brasil, conforme se indica abaixo, Annette Bettina Constanze Susanne Killmer, desejam alterar o Acordo de Cooperação ("Acordo"), firmado pelos Partícipes em 10/02/2021, aditado em 10/02/2025, com vigência até 14 de novembro de 2025.

2. O Acordo tem o objetivo de apoiar a implementação, manutenção, e gestão estratégica do Laboratório Brasileiro de Inovação Financeira ("LAB"), o qual procura promover diálogo e compartilhamento de experiências entre representantes do setor público, do setor privado e do terceiro setor no desenvolvimento de inovações financeiras e de mercados de capitais que suportem o desenvolvimento sustentável e tecnológico brasileiro.

3. CONSIDERANDO que os Partícipes desejam (i) prorrogar o período de duração do Acordo; (ii) atualizar as informações referentes aos projetos contemplados no Acordo; e (iii) atualizar o Plano de Trabalho; entendem necessário celebrar o presente 2º Aditamento ao Convênio ("2º Aditamento") nos seguintes termos:

4. **i)** fica prorrogada a vigência do Acordo por 3 (três) anos, com data de início em a partir de 14/11/2025 até 16/10/2028;

5. **ii)** as Cláusulas 1.1 e 2.2 do Acordo passam a constar com a seguinte redação:

"1.1 Apoiar a implementação, manutenção e a gestão estratégica do "Laboratório Brasileiro de Inovação Financeira" doravante denominado "LAB", o qual procura promover dialogo e compartilhamento de experiências entre representantes do setor público, do setor privado e

do terceiro setor no desenvolvimento de inovações financeiras e de mercados de capitais que suportem o desenvolvimento sustentável e tecnológico brasileiro, dentro do âmbito dos seguintes projetos executados pelo BID: (i) “**RG-T3612**: Programa de Financiamento Verde de LAC para Mobilizar Investimento Privado em Ações de Mitigação e Modelos de Negócios Sustentáveis e de Baixo Carbono através de Bancos Nacionais de Desenvolvimento (Fase II)” e (ii) “**BR-T1653**: Fortalecimento das finanças sustentáveis e da inovação financeira no Brasil por meio do Laboratório Brasileiro de Inovação Financeira - LAB” (os “Projetos”).


1.2. As atividades de apoio ao LAB relacionadas aos Projetos referidos na cláusula 1.1 acima serão executadas, administradas e coordenadas pelo BID por sua Divisão de Conectividade, Mercado e Finanças (IFD/CMF) em Washington, DC, Estados Unidos da América. A participação da CVM está destinada a supervisionar e determinar prioridades de apoio identificadas pelos membros do LAB, inclusive nos seus distintos grupos de trabalho, conforme se define adiante."

"2.2. O BID compromete-se a praticar, dentro das atividades e na medida em que o permitam os recursos disponíveis dos Projetos, mencionados na cláusula 1.1, os seguintes atos:"

6. **iii)** incluir no Acordo a Cláusula 13.2, com a seguinte redação:
- "13.2. Em caso de prorrogação da vigência do Acordo, os Partícipes deverão elaborar, conforme necessário, novo plano de trabalho, específico para o período prorrogado, o qual será igualmente parte integrante do respectivo termo aditivo."
7. **iv)** aprovar o novo plano de trabalho para o período de 14/11/2025 até 16/10/2028, anexo ao presente instrumento; e
8. **v)** permanecem inalteradas todas as demais cláusulas, termos, condições e obrigações estabelecidos no Acordo de Cooperação.
9. Como condição de eficácia deste 2º Aditamento, a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União ficará a cargo da CVM.
10. E por estarem de pleno acordo quanto aos termos do presente 2º Aditamento, a CVM e o BID, por meio de seus representantes, assinam digitalmente o presente instrumento.


November 11, 2025 | 4:25 PM EST

Rio de Janeiro, na data da assinatura eletrônica.

Documento assinado digitalmente
 OTTO EDUARDO FONSECA DE ALBUQUERQUE L
 Data: 13/11/2025 16:33:59-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

OTTO EDUARDO FONSECA DE
 ALBUQUERQUE LOBO

Presidente Interino da CVM

Signed by:

 11EBB5D3C4214D4...

ANNETTE BETTINA CONSTANZE
 SUSANNE KILLMER

Representante do BID no Brasil